



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

APROVADO

SESSÃO Nº 04 / 2025

EM 27 / 01 / 2025

D. Silva

PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.338, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
VALE VERDE - RS
PROTOCOL
1º 14 HORAS 14:45
DATA 27 / 01 / 2025
[Assinatura]
EXCELSOR

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

Art. 1º – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2º – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Professor de Séries Iniciais	20/horas semanais
03	Professor de Educação Infantil	20/horas semanais
01	Professor de Língua Portuguesa	20/horas semanais
01	Professor de Educação Física	20/horas semanais
01	Psicopedagogo	30/horas semanais
03	Monitor de Creche	30/horas semanais
04	Auxiliar de Serviços Gerais	40/horas semanais

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Art. 4º - Os requisitos para provimento do cargo, a remuneração, bem como as suas atribuições, são as previstas na Lei Nº 1.188/2011, e na Lei Nº 1.688/2018, ficando também o servidor subordinado as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.



RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.338, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, com o intuito da contratação por tempo determinado, 04 (quatro) Professor de Séries Iniciais, 03 (três) Professor de Educação Infantil, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Psicopedagogo, 03 (três) Monitor de Creche, e 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais, para atender demanda de serviços apresentada no momento de volta as aulas, suprimindo as necessidades da administração municipal, a qual foi solicitada pelas Secretarias de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A contratação se dará conforme a lista do Concurso realizado no ano passado, sendo que para os cargos de Professor de Educação Física e Psicopedagogo não temos banca do Concurso, sendo necessária a realização de processo seletivo para estes dois cargos.

Salientamos que para os cargos em que há vaga para a nomeação, estas já ocorreram na semana passada, visando a disponibilidade do profissional para a escola no momento de volta as aulas, que estão previstas para o dia 10 de fevereiro de 2025.

Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais, colocamos a Secretaria de Administração e Finanças à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO I

Lei N° 1.688/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Professores

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Nível 1, Classe A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.
- Participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares. Planejar, junto com a Direção e equipe pedagógica, a aplicação de recuperação paralela dos alunos, quando necessário;
- Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
- Acompanhar a frequência escolar do educando e encaminhando a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente), quando necessário. Realizar demais atividades afins solicitadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: formação em nível superior de graduação plena ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.
- c) Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





CATEGORIA FUNCIONAL: Psicopedagogo
PADRÃO DE VENCIMENTOS: Nível 1, Classe A

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam trabalhos especializados com relação aos problemas individuais das crianças, identificar obstáculos do desenvolvimento do processo de aprendizagem, aplicar e controlar diversas teorias clínicas do campo psicopedagógico
- b) **Descrição Analítica:** Efetuar trabalhos individuais com crianças que tenham problemas emocionais, orientar sobre soluções para problemas relacionados com a leitura e a fala das crianças, efetuar trabalhos de psicoterapia em crianças problemáticas, promover orientação para os professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica, intervir, conscientizar nos conflitos de fragmentação de conhecimentos, informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis; implantar os recursos preventivos; diagnosticar casos, manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos a profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos; reelaborar a filosofia da escola, buscar sua operacionalização para a ação efetiva; junto aos especialistas, professores, alunos e familiares, bem como reelaborar os papéis desempenhados pelos profissionais, tendo como critério a integração grupal efetiva, revisar as atribuições e tarefas a serem desempenhadas por cada elemento do grupo em sua globalidade; colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento, executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: graduação e/ou pós-graduação específica para o exercício da função.

Idade mínima: 18 anos

Habilitação: Comprovação de 02 (dois) anos de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO II

Lei N° 1.188/2011, de 03 de maio de 2011.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor de Creche

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "3"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Sob supervisão direta, recepcionar crianças e pais, executar atividades de orientação e recreação infantil; zelar pelo bem estar das crianças; servir refeições; cuidar da higiene das crianças.

b) Descrição Analítica: Recepcionar diariamente as crianças; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, trocando fraldas, escovando dentes, encaminhando-as ao banheiro, lavando mãos, cortando unhas, limpando orelhas, dando banho, etc.; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando se afastar ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; arrumar salas para descanso das crianças; participar de reuniões em grupo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- d) Idade: mínima de 18 anos;
- e) Instrução: Ensino Médio.
- f) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Serviços Gerais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "2"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, mesa e banho; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos, colocando-os em recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; distribuir as refeições preparadas; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho; varrer ruas e logradouros públicos; limpar e ajardinar praças e áreas públicas em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

d) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

g) Idade: mínima de 18 anos;

h) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental;

i) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

